



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES DE PALMA SOLA

AVENIDA JOSÉ FOLADOR, N° 648-CENTRO-PALMA SOLA-SANTA CATARINA

FONE: (49)3652-0009 - EMAIL:câmara@palmasola.sc.gov.br

RESOLUÇÃO N° 002/2026

Autoria: Mesa Diretora

Altera pelo prazo de (01) um ano os efeitos do disposto nos artigos 3º, 5º e 6º da Resolução nº 001/2018, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Jovem do Município de Palma Sola, no tocante à idade máxima dos estudantes para participar do pleito eleitoral.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara de Vereadores de Palma Sola-SC aprovou e este sanciona e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica excepcionalmente alterada, pelo prazo de 01 (um) ano, a incidência do disposto nos artigos 3º, 5º e 6º da Resolução nº 001/2018, exclusivamente no tocante à idade máxima dos estudantes para participar do pleito eleitoral do Programa Parlamento Jovem – Câmara Mirim e Conselho Legislativo Mirim.

Art. 2º No pleito de 2026, excepcionalmente, poderão participar estudantes com idade máxima de até 15 (quinze) anos de idade completos, na disputa pelas vagas do Programa Parlamento Jovem – Câmara Mirim e Conselho Legislativo Mirim.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, em 03 de março de 2026.

RAFAEL MARQUES BATTISTI
Presidente Mesa Diretora

MOACIR SANSIGOLO
Vice-Presidente Mesa Diretora

IVAN LUCHESE
1º Secretário

ROSALINO SIQUEIRA
2º Secretário